



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>001/2025</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: VEREADOR RANALLI - PL

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 008/2025**

**MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DO PROJETO DE LEI 008/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, A SER DESTINADO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ QUE VENHAM A SER ATINGIDAS POR DESASTRES ADVINDOS DE CIRCUNSTÂNCIAS CLIMÁTICAS ANORMAIS. (MENSAGEM Nº 04/2025)**

Prefeito Municipal de Cuiabá faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do parágrafo único do Art. 8º do projeto de lei 008/2025, que passa a vigorar da seguinte redação:

“Art. 8º (...)

**Parágrafo Único.** É vedada a destinação do Auxílio Financeiro para aquisição de bebidas alcoólicas, produtos à base de tabaco e demais congêneres, bem como para uso em jogos on-line (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões em, 16 de Janeiro de 2025.

**VEREADOR RANALLI - PL**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340037003000390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>001/2025</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR RANALLI - PL**

### JUSTIFICATIVA

A alteração proposta no parágrafo único do art. 8º do projeto de lei 008/2025 que visa assegurar que o auxílio financeiro concedido pela Prefeitura Municipal de Cuiabá seja utilizado exclusivamente para necessidades básicas e emergenciais, e que não seja desviado para fins não relacionados à sua finalidade original, com objetivo de excluir a utilização do auxílio financeiro para fins como a aquisição de bebidas alcoólicas, produtos à base de tabaco, bem como para participação em jogos online e outras atividades semelhantes, em consonância com os princípios de responsabilidade social e fiscal da administração pública.

Com isso, o município reafirma seu compromisso com a responsabilidade social e fiscal, garantindo que o recurso público seja utilizado de forma eficaz e em benefício da população que dele necessita para superar situações adversas.

Por fim, a medida visa também estabelecer um precedente de boa governança e cuidado com os recursos públicos, incentivando uma cultura de maior responsabilidade no uso de benefícios assistenciais.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340037003000390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

